

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 06-12-17 às 15h

RF

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/12/2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/12/2017 AO 18:30 HS

POR Bia

SAÍDA 13/12/17 ÀS 17 H 30 ASS: Bia

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 01/03/18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/03/2018 AO 18 HS

POR Beatriz

SAÍDA 03/4/18 ÀS 17 H 00 ASS: Beatriz

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05/04/2018 AO 17 HS

POR Beatriz

SAÍDA 16/04/18 ÀS 17 H 00 ASS: Beatriz

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 05 e 06, Em 30/08/18.

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pr0042-17

Folha nº 05 do Proc.
Nº 03-42 de 2017
Fernando de Lima Gasparotto
RE 11.272-SGP

PARECER Nº B12/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0042/17

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Sâmia Bomfim, que dispõe sobre a implantação de fraldários nos banheiros do Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

A propositura pretende determinar a instalação de fraldários nos banheiros do Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo, em igual número, nos banheiros feminino e masculino.

Os fraldários estarão disponíveis para uso de qualquer visitante ou funcionário da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a justificativa apresentada ao projeto, atualmente há somente um fraldário instalado no edifício, que se encontra na creche, restrita somente às crianças matriculadas. O projeto pode prosseguir, pois elaborado no regular exercício de competência legislativa desta Casa.

O Regimento Interno, em seu artigo 237, determina:

"Art. 237- Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Parágrafo único - Constitui matéria de projeto de resolução:



pr0042-17

Folha nº 06 do Proc.
Nº 03-42 de 20 17
Fernando de Lima Gasparotto
DE 11.272-SGP-12

I - assuntos de economia interna da Câmara;

O projeto visa dispor sobre uma particularidade relacionada à implantação de fraldários nos banheiros do Palácio Anchieta, sendo, portanto, assunto de economia interna da Câmara, estando a propositura, de acordo com a previsão regimental.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, nos termos do art. 105, III, do Regimento Interno.

Em vista do exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/08/18

AURÉLIO NOMURA

EDIR SALES

ANDRÉ SANTOS

CAIO MIRANDA
CONTRÁRIO

JOÃO JORGE

CELSO JATENE

REIS

Relator

CLÁUDIO FONSECA

SANDRA TADEU